

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23.10.2023.03-SRPE**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22.06.2023.01-SRPE-

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) 23/10/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itapajé – CE, através da(o) Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) **Sr(a). Patrícia Maria Rodrigues Caetano**, de CPF nº 995.781.663-20, e a(s) empresa(s) MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com sede: RUA ROCHA LIMA, Nº 1420, ALDEOTA, FORTALEZA - CE, inscrita no CNPJ/MF com o nº 26.722.490/0001-23, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO, de CPF nº 500.372.183-87, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 22.06.2023.01-SRPE**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para **Contratação de empresa especializada na locação de material para eventos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapajé-Ce**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), **por Lote**, no certame acima numerado.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para **Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na locação de material para eventos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapajé-Ce**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Descrição	marca	Quantidade	unidade	Preço unitario	Valor Total
6	144364	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO	Especificação: 70X70X70CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVO COM ANTI UV. AS DIMENSÕES PODEM VARIAR EM ATÉ 10%. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. 10 UNIDADES POR DIA.	própria	555	Dia	R\$ 15,00	R\$ 8.325,00
6	132406	CADEIRA PLÁSTICA - SEM BRAÇO	Especificação: 50X50X90CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), NA COR BRANCA, SEM BRAÇO,	própria	1720	Dia	R\$ 8,00	R\$ 13.760,00

re



			EMPILHÁVEL, DE POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVO COM ANTI UV. DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO 140KG. 50 UNIDADES POR DIA.					
6	144425	TOALHA DE MESA (TAMANHO 3 METROS X 1,5 METRO)	-	própria	190	Unidade	R\$ 7,10	R\$ 1.349,00

**VALOR GLOBAL**

**R\$ 23.434,00**

Lote	Item	Produto	Descrição	marca	Quantidade	unidade	Preço unitario	Valor Total
11	132470	APTO DOUBLE	Especificação: diária com café da manhã e taxas inclusas (categoria simples 03 estrelas).	própria	30	Unidade	R\$ 333,12	R\$ 9.993,60
11	132469	APTO SINGLE	Especificação: diária com café da manhã e taxas inclusas (categoria simples 03 estrelas).	própria	30	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
11	132471	APTO TRIPLE	Especificação: diária com café da manhã e taxas inclusas (categoria simples 03 estrelas).	própria	30	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$ 30.993,60</b>

### 3. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, tendo como participantes os órgãos:

Secretaria de Saúde  
Secretaria do Trabalho e Assistência Social  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Secretaria de Educação

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.

6.2.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

6.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

6.4. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.5. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da Ata.

6.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório nº **22.06.2023.01-SRPE**.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itapajé – CE, 23 de outubro de 2023

Órgão Gestor do Registro de Preços:



Patricia Maria Rodrigues Caetano

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

CNPJ: 07.683.956/0001-84

MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO

FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por MARCUS  
AURELIO CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2023.10.25 08:48:45 -03'00'

MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.722.490/0001-23

Resp. Legal: MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO

CPF: 500.372.183-87